



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 29-02-2024.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29-02-2024.

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a Presidência da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, com a presença do Desembargador Voltaire de Lima Moraes – Vice-Presidente –, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, dos Desembargadores Eleitorais Caetano Cuervo Lo Pumo, Patrícia da Silveira Oliveira, Volnei dos Santos Coelho, Fernanda Ajnhorn, e do Doutor Cláudio Dutra Fontella - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, a Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO N 0603727-55.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Canoas - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

REQUERENTE: JULIANO DIAS FURQUIM

ADVOGADO: JOSIANE COSTA DA SILVA - OAB/RS86039

ASSISTENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - BRASIL - BR - NACIONAL

ADVOGADO: ALISSON EMMANUEL DE OLIVEIRA LUCENA - OAB/PE37719

ADVOGADO: WALBER DE MOURA AGRA - OAB/PE00757

REQUERIDO: MARCIO CRISTIANO PRADO DE FREITAS

ADVOGADO: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH - OAB/RS89752-A

REQUERIDO: AVANTE - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

REQUERIDO: AVANTE - AVANTE DE CANOAS

Decisão: Por unanimidade, não reconheceram a alegada refiliação do demandado ao partido de origem e não conheceram das alegações finais apresentadas, por intempestivas, bem como rejeitaram os pedidos de vinculação entre os feitos e de realização de prova testemunhal. Por maioria, afastaram a alegação de decadência e de ilegitimidade ativa do suplente, vencidos, em maior ou menor extensão, o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo, Des. Eleitoral Patrícia da Silveira Oliveira e a Des. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak (Presidente), que reconheciam a ilegitimidade ativa do suplente para a propositura da ação e julgavam extinto o processo com fundamento no art. 485, inc. VI, do CPC. No mérito, por maioria, julgaram improcedente a ação e aplicaram a multa por litigância de má-fé no valor de cinco salários mínimos. Vencidos em parte a Des. Eleitoral Fernanda Ajnhorn (Relatora), Des. Voltaire de Lima Moraes e Des. Eleitoral Volnei dos Santos Coelho, que a julgavam procedente e aplicavam a litigância por má-fé. Vencidos em parte, o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo e a Des. Eleitoral Patrícia da Silveira Oliveira que afastavam a litigância de má-fé e, em menor extensão, a Des. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak (Presidente), que apenas reduzia o valor da multa aplicada para um salário mínimo. Lavrará o acórdão o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N 0600601-03.2020.6.21.0053

PROCEDÊNCIA: Sobradinho - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

EMBARGANTE: ARMANDO MAYERHOFER

ADVOGADO: MILTON CAVA CORREA - OAB/RS33654-A

ADVOGADO: PAULO RICARDO INHAQUITE DA COSTA - OAB/RS30079

ADVOGADO: EDENIR BULIGON - OAB/RS0093900

EMBARGANTE: IVAN SOLISMAR TREVISAN
ADVOGADO: MILTON CAVA CORREA - OAB/RS33654-A
ADVOGADO: PAULO RICARDO INHAQUITE DA COSTA - OAB/RS30079
ADVOGADO: EDENIR BULIGON - OAB/RS0093900
EMBARGANTE: LUIZ AFFONSO TREVISAN
ADVOGADO: MILTON CAVA CORREA - OAB/RS33654-A
ADVOGADO: PAULO RICARDO INHAQUITE DA COSTA - OAB/RS30079
ADVOGADO: EDENIR BULIGON - OAB/RS0093900
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: Por unanimidade, acolheram parcialmente os embargos de declaração, tão somente para agregar fundamentação à decisão recorrida, mantendo integralmente a conclusão do acórdão aclarado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602152-12.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 1

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 ADALBERTO DE OLIVEIRA NORONHA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: CLEUSA MARISA FRONER - OAB/RS42852-A

ADVOGADO: SERGIO LUIZ FERNANDES PIRES - OAB/RS17295-A **(Inscrito para sustentação oral.)**

ADVOGADO: RUDINEI HORST - OAB/RS110591

INTERESSADO: ADALBERTO DE OLIVEIRA NORONHA

ADVOGADO: CLEUSA MARISA FRONER - OAB/RS42852-A

ADVOGADO: SERGIO LUIZ FERNANDES PIRES - OAB/RS17295-A

ADVOGADO: RUDINEI HORST - OAB/RS110591

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento do valor de R\$ 1.650,00 ao Tesouro Nacional.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N 0600198-28.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

INTERESSADO: FELIPE ALEXANDRE KLEIN DIEHL

ADVOGADO: LEANDRO LUIS RODRIGUES - OAB/RS1049250-A

ADVOGADO: SILVIO MASCARELLO SENRRA - OAB/RS125904

ADVOGADO: ROBERTA STRINGHINI FARACO - OAB/RS81040-A

INTERESSADO: RODRIGO MARQUES LORENZONI

ADVOGADO: LEANDRO LUIS RODRIGUES - OAB/RS1049250-A

ADVOGADO: SILVIO MASCARELLO SENRRA - OAB/RS125904

ADVOGADO: ROBERTA STRINGHINI FARACO - OAB/RS81040-A

INTERESSADO: LUIZ CARLOS GHIORZZI BUSATO

ADVOGADO: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB - OAB/RS23678-A

INTERESSADO: GERMANO FRANCISCO DALLA VALENTINA

ADVOGADO: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB - OAB/RS23678-A

INTERESSADO: UNIÃO BRASIL - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

ADVOGADO: CHRISTINE RONDON TEIXEIRA - OAB/RS94526-A

ADVOGADO: LEANDRO LUIS RODRIGUES - OAB/RS1049250-A

ADVOGADO: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB - OAB/RS23678-A

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento do montante de R\$ 4.488,88 ao Tesouro Nacional, bem como a destinação do valor de R\$ 11.636,90 para a conta específica destinada ao financiamento de candidatas mulheres nas eleições subsequentes, sendo vedada a aplicação em finalidade diversa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602150-42.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 MARCUS SIQUEIRA DA CUNHA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: LEONORA CATARINA RODRIGUES SOARES PINTO - OAB/RS97308

INTERESSADO: MARCUS SIQUEIRA DA CUNHA

ADVOGADO: LEONORA CATARINA RODRIGUES SOARES PINTO - OAB/RS97308

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento, com juros e correção monetária, do valor de R\$ 2.049,65 ao Tesouro Nacional.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603022-57.2022.6.21.0000**PROCEDÊNCIA:** Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL**RELATOR:** Relatoria Jurista 2**INTERESSADO:** ELEIÇÃO 2022 GERRI MACHADO RIBEIRO DEPUTADO FEDERAL**ADVOGADO:** CRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS - OAB/RS104945**INTERESSADO:** GERRI MACHADO RIBEIRO**ADVOGADO:** CRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS - OAB/RS104945**Decisão:** Por unanimidade, desaprovaram as contas.**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602879-68.2022.6.21.0000****PROCEDÊNCIA:** Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL**RELATOR:** Relatoria Juiz Federal**INTERESSADO:** ELEIÇÃO 2022 CAREN ROSANE CARVALHO KRAKHECKER DEPUTADO ESTADUAL**ADVOGADO:** CLAUDIA OHANA DE CARVALHO - OAB/RS128411**INTERESSADO:** CAREN ROSANE CARVALHO KRAKHECKER**ADVOGADO:** CLAUDIA OHANA DE CARVALHO - OAB/RS128411**Decisão:** Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento da quantia de R\$ 2.317,65 ao Tesouro Nacional.**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) PCE N 0602454-41.2022.6.21.0000****PROCEDÊNCIA:** Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL**RELATOR:** Relatoria Juiz de Direito 2**EMBARGANTE:** ELEIÇÃO 2022 MARCELO DANTAS RITTA DEPUTADO FEDERAL**ADVOGADO:** LUCAS CORDEIRO TILLMANN - OAB/RS82052**EMBARGANTE:** MARCELO DANTAS RITTA**ADVOGADO:** LUCAS CORDEIRO TILLMANN - OAB/RS82052**Decisão:** Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602918-65.2022.6.21.0000****PROCEDÊNCIA:** Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL**RELATOR:** Relatoria Juiz de Direito 2**INTERESSADO:** ELEIÇÃO 2022 FABIO BERNI REATEGUI DEPUTADO FEDERAL**INTERESSADO:** FABIO BERNI REATEGUI**Decisão:** Por unanimidade, desaprovaram as contas e determinaram o recolhimento do valor de R\$ 18.136,30 ao Tesouro Nacional.**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602950-70.2022.6.21.0000****PROCEDÊNCIA:** Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL**RELATOR:** Relatoria Juiz de Direito 1**INTERESSADO:** AVANTE - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL**INTERESSADO:** HELEN JOYCE CAMPOS DA SILVA**INTERESSADO:** MAIRA DO VALE LIMA**Decisão:** Por unanimidade, desaprovaram as contas e determinaram o recolhimento da quantia de R\$ 58.735,49 ao Tesouro Nacional, bem como a suspensão do repasse de quotas do Fundo Partidário pelo período de seis meses.**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) PCE N 0603220-94.2022.6.21.0000****PROCEDÊNCIA:** Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL**RELATOR:** Relatoria Juiz de Direito 1**EMBARGANTE:** ELEIÇÃO 2022 ROGERIO FORCOLEN DEPUTADO ESTADUAL**ADVOGADO:** LUCIANO MANINI NEUMANN - OAB/RS82374-A**ADVOGADO:** VANIR DE MATTOS - OAB/RS32692-A**EMBARGANTE:** ROGERIO FORCOLEN**ADVOGADO:** LUCIANO MANINI NEUMANN - OAB/RS82374-A**ADVOGADO:** VANIR DE MATTOS - OAB/RS32692-A**Decisão:** Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal Regional Eleitoral para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar terça-feira, cinco de março, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pela Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Presidente**, em 04/03/2024, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 04/03/2024, às 17:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1751369** e o código CRC **83DBDE94**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366